



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 587/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

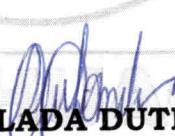
DATA: 24/10/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 112/2022, que “Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.560/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de médicos e cirurgião buco-maxilo para atendimento na unidade de pronto atendimento de Manhuaçu”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 461/2022
Data: 01/11/2022 - Horário: 16:07
Legislativo - PL 112/2022

EXMO. SR.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.560/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de médicos e cirurgião buco-maxilo para atendimento na unidade de pronto atendimento de Manhuaçu.”

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei municipal nº 3.560/2015, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - As contratações decorrentes desta lei poderão ser prorrogadas até 31 de Dezembro do ano de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de outubro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 112 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O presente projeto de lei que ora enviamos à apreciação de V.Exas., “Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.560/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de médicos e cirurgião buco-maxilo para atendimento na unidade de pronto atendimento de Manhuaçu.”

Aqui se busca a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.560, de 22 de Dezembro de 2015, com vistas a observância ao Princípio da Continuidade dos Serviços públicos, em saúde de Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, no Município de Manhuaçu.

Tais serviços são oferecidos por meio de atendimentos em todos os dias da semana, sendo sua funcionalidade de natureza essencial, com uma busca incessante para a continuação das atividades naqueles estabelecimentos.

O projeto permite razoável economia aos cofres públicos, Princípio da Economicidade, já que dispensa os processos seletivos destes profissionais de grande qualificação profissional, visto que os que ocupam esses cargos atualmente, são experientes na prestação de seus respectivos serviços e conhecedores das demandas e rotinas do serviço. Ademais atende a demanda de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano de 2023.

Por não se tratar de projeto de alta complexidade, resta-nos solicitar aos Nobres Edis o entendimento de sempre, aprovando a presente propositura em sua íntegra de modo a atender o interesse público de forma ampla.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente projeto de lei, Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.560/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de médicos e cirurgião buco-maxilo para atendimento na unidade de pronto atendimento de Manhuaçu, não representará aumento de despesa com pessoal, pois prevê apenas a manutenção dos profissionais já contratados e no fluxo de despesa desta secretaria, possuindo assim, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições.

Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

**ANA LIGIA DE
ASSIS
GARCIA:522944
71687**

Assinado digitalmente por ANA LIGIA DE
ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=29186612000100, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA
LIGIA DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.10 16:31:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Ana Lígia de Assis Garcia
Secretária Municipal de Saúde